



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicação em: 8 Regional

No Dia: 16 / 06 / 2012

Na Edição Nº 3095

Página Nº 21 - atos oficiais

LEI Nº. 696/2012.

SÚMULA: Em obediência à Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece o Piso Salarial Nacional de Professores, fica concedido revisão salarial aos servidores do Quadro Próprio do Magistério de Formosa do Oeste/PR, e dá outras providências.

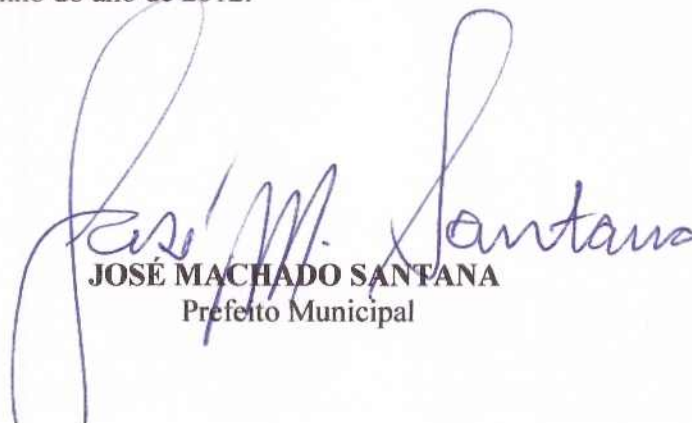
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, fica concedido aos servidores públicos municipais do Quadro Próprio do Magistério de Formosa do Oeste/PR, 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos) de reajuste salarial a partir do dia 01 de junho de 2012; e 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos) de reajuste salarial a partir do dia 01 de outubro de 2012.

Parágrafo Único - A majoração de que trata o caput deste artigo abrangerá os servidores do Quadro Próprio do Magistério, efetivos, inativos de responsabilidade do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de junho de 2012.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2012.


JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal